



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

SF/20896.35876-22

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 15, de 2020)

Suprime-se as alterações propostas ao art. 224 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), na forma do art. 32 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 15, de 2020, que *institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 [...]*, é uma norma que visa um período excepcional. Por isso, as alterações definitivas na legislação trabalhista devem ser analisadas com cuidado.

A alteração proposta ao art. 224 da CLT exclui da duração normal do trabalho de bancários os empregados em bancos, em casas bancárias e na Caixa Econômica Federal que receberem gratificação de função não inferior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo efetivo, que remunera a 7ª (sétima) e a 8ª



## SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

(oitava) horas trabalhadas, retirando-se direitos trabalhistas históricos dessa categoria. Essa é uma alteração definitiva que nada tem a ver com o período excepcional que vivemos.

Por isso, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o acatamento desta Emenda ao PLV nº 15, de 2020.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2020.

**Senadora ZENAIDE MAIA**

**PROS/RN**

SF/20896.35876-22